



Luiz Maurício Sandoval
N.º 124

= L E I Nº 1.200 =

DISPONDO SÔBRE: a inclusão das Ruas - das Camélias, Getúlio Pinheiro e Paraguaçu no Plano de Pavimentação.-

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam incluídas no Plano de Pavimentação de que trata a Lei Municipal nº 892, de 9 de abril de 1964, as seguintes ruas da Vila Maristela: Rua das Camélias, Rua Getúlio Pinheiro e Rua Paraguaçu.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 22 de maio de 1967

Watal Ishibashi
WATAL ISHIBASHI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 1967.

Luiz Maurício Sandoval
LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL

Diretor